



CBD Women

SBI-7

Recomendações de Políticas

A sétima reunião do Órgão Subsidiário de Implementação (SBI 7) oferece uma oportunidade crucial para acelerar a implementação do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal (KM-GBF), fortalecendo as condições necessárias para alcançar seus objetivos e metas. A agenda aborda elementos fundamentais para a implementação — incluindo planejamento, financiamento, cooperação técnica e científica, gestão do conhecimento, transversalidade, comunicação e educação — que determinarão se o Quadro produzirá resultados transformadores, equitativos e duradouros.

Este documento apresenta as mensagens prioritárias do Grupo de Mulheres da CDB e recomendações textuais específicas para os projetos de decisão no âmbito da Iniciativa de Biodiversidade 7 (SBI 7). Nossas propostas visam fortalecer a implementação, garantindo que as políticas de biodiversidade, o financiamento, o desenvolvimento de capacidades, os sistemas de conhecimento e os mecanismos de governança sejam sensíveis à perspectiva de gênero, baseados em direitos e mais bem equipados para apoiar aqueles que já estão impulsionando ações de biodiversidade no terreno.

O Grupo de Mulheres da CDB (CBD WC) é o grupo de mulheres dentro da Convenção sobre Diversidade Biológica. Trata-se de uma plataforma global autônoma que apoia mulheres e meninas em todo o mundo na defesa de seus direitos nos processos de tomada de decisão relacionados à biodiversidade em todos os níveis.

Para mais informações: coordination@cbdwmenscaucus.org



<https://cbdwmenscaucus.org>



@cbd_womens

Item 3. Planejamento, monitoramento, relato e revisão: revisão global do progresso coletivo na implementação do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal.

O que recomendamos?

- É necessário que as ações das Partes sejam orientadas por uma abordagem mais abrangente, que envolva toda a sociedade e esteja fundamentada nos direitos humanos, e que essa abordagem se reflita nas estratégias e planos de ação nacionais, a fim de garantir uma implementação mais robusta e acelerada e o progresso coletivo. As conclusões do Relatório Global indicam claramente que a implementação do Quadro não está no caminho certo. Em particular, os fatores que impulsionam a perda de biodiversidade são abordados de forma insuficiente, e as questões socioeconômicas e os elementos qualitativos das metas, como a participação e o engajamento de atores não estatais, a governança equitativa, a perspectiva de gênero e outras considerações da Seção C, são implementados de forma inconsistente e relatados minimamente. Essas lacunas precisam ser sanadas para que haja uma mudança transformadora inclusiva, eficaz e equitativa, e para que as Metas do Quadro Global de Biodiversidade sejam alcançadas até 2030. Prevemos que o caminho de Yerevan para acelerar a implementação do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal seja um processo inclusivo, que promova maior colaboração, engajamento, intercâmbio de conhecimento e informações e diálogos entre as Partes, os titulares de direitos e todos os atores, a fim de garantir um progresso coletivo acelerado rumo a uma mudança transformadora duradoura, equitativa e com perspectiva de gênero.
- A justiça de gênero é uma condição fundamental para a implementação bem-sucedida do Quadro Global de Biodiversidade (KM-GBF). Uma implementação da GBF sensível à perspectiva de gênero requer a participação plena e efetiva das mulheres, que se traduza em autoridade substancial na formulação de políticas e na tomada de decisões sobre biodiversidade, bem como a adoção de uma abordagem interseccional para as desigualdades de gênero e a perda de biodiversidade. As conclusões da revisão de meio termo do Plano de Ação para a Igualdade de Gênero, que defendem a participação plena e efetiva e a liderança das mulheres na tomada de decisões, e a importância de dados desagregados, entre outros pontos, precisam ser integradas à forma como as Partes respondem aos resultados da Revisão Global.
- O reconhecimento, o acompanhamento e o relato das contribuições únicas e importantes dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens para a implementação bem-sucedida e ambiciosa do Quadro de Referência, incluindo seus conhecimentos tradicionais, práticas, inovações e soluções locais, podem ajudar a abordar as lacunas e os desafios identificados no relatório global. Esse reconhecimento precisa ser apoiado por um aumento significativo nos meios de implementação, incluindo o acesso direto e adequado a financiamento para iniciativas lideradas por mulheres. Além disso, um maior engajamento, intercâmbio, compartilhamento de conhecimento e informações com atores não estatais pode ser alavancado e facilitado por meio de centros de cooperação técnica e científica bem equipados e colaborações e parcerias ativas com todos os atores, contribuindo substancialmente para o processo rumo à segunda revisão global.

Principais sugestões textuais para o documento CBD/SBI/7/2

Na seção “V. Recomendação ao Órgão Subsidiário sobre Implementação”

Parágrafo 16. 4. Decide que a presente decisão e o relatório global sobre o progresso coletivo na implementação do Quadro devem ser utilizados para informar **e orientar** as futuras **ações de trabalho** para implementar o Quadro de forma **eficaz, inclusiva e sensível ao gênero**, incluindo o trabalho realizado no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica, inclusive pelos seus órgãos e Secretariado, durante o período de 2026–2030;

O parágrafo 8.bis incentiva as Partes a reconhecer, apoiar e integrar de forma adequada as contribuições e os esforços únicos dos povos indígenas e das comunidades locais, das mulheres, dos jovens e de outras partes interessadas para a implementação, o monitoramento e a elaboração de relatórios do Quadro.

Parágrafo 10. Convida os parceiros relevantes, ~~incluindo os centros regionais e sub-regionais de apoio à cooperação técnica e científica;~~ os secretariados de acordos ambientais multilaterais, as entidades das Nações Unidas, as organizações intergovernamentais, as organizações não governamentais e as redes de pesquisa, **os povos indígenas e as comunidades locais, as mulheres e os jovens, a colaborarem e apoiarem os centros regionais e sub-regionais de apoio à cooperação técnica e científica, a organizarem e facilitarem** a aprendizagem entre pares, a troca de **conhecimentos** e informações para partilhar as melhores práticas, a experiência e a vivência na implementação do Quadro, prestando especial atenção às áreas **e metas** onde o progresso continua insuficiente;

Parágrafo 28. (h) Decide também convocar diálogos técnicos e regionais informais antes da décima oitava reunião da Conferência das Partes com povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, e outros atores não estatais para compartilhar experiências, conhecimento, desafios, oportunidades e apoiar iniciativas, incluindo meios de implementação e soluções para abordar os resultados da revisão global com foco na aceleração da implementação das metas do Quadro para as quais o progresso coletivo está mais significativamente atrasado e na garantia de entrega de todas as 23 metas informadas pelas considerações da Seção C.



Consulte o documento CBD/SBI/7/2 para obter um conjunto completo de recomendações textuais.



Item 4. Mobilização de recursos e mecanismo financeiro

O que recomendamos?

- Para viabilizar o financiamento equitativo da biodiversidade, precisamos transformar a própria arquitetura financeira. Reduzir a lacuna de financiamento da biodiversidade exige a transformação da macroeconomia que restringe o investimento em biodiversidade, e não simplesmente a mobilização de recursos adicionais. Isso inclui a eliminação de subsídios prejudiciais (Meta 18), o enfrentamento de encargos de dívida insustentáveis, o avanço da justiça tributária global, o fortalecimento da mobilização de recursos domésticos e a melhoria da coerência das políticas. Essas reformas também devem abordar as desigualdades estruturais de gênero arraigadas nos sistemas financeiros — incluindo a insegurança fundiária, o acesso desigual a serviços financeiros, a exclusão da tomada de decisões financeiras e práticas discriminatórias de empréstimo — que impedem mulheres e meninas, particularmente mulheres indígenas e mulheres de comunidades locais, de acessar e influenciar o financiamento da biodiversidade. Sem abordar essas desigualdades sistêmicas, o financiamento da biodiversidade continuará a reforçar os desequilíbrios de poder existentes, em vez de apoiar uma implementação equitativa do Quadro Global de Biodiversidade (KM-GBF).
- A mobilização de recursos deve ser orientada pela equidade e por responsabilidades comuns, porém diferenciadas. Ampliar a base de contribuintes não deve substituir nem atrasar o cumprimento das obrigações existentes no âmbito da Convenção. Os países desenvolvidos Partes devem cumprir e ampliar urgentemente seus compromissos, enquanto as contribuições adicionais devem ser orientadas por abordagens de partilha justa que reflitam a responsabilidade histórica, a dívida ecológica e a capacidade de contribuição de cada país. A mobilização de recursos também deve ser sensível à perspectiva de gênero, garantindo que os recursos financeiros cheguem a mulheres e meninas em toda a sua diversidade, incluindo mulheres indígenas e mulheres de comunidades locais, como detentoras de direitos, detentoras de conhecimento e principais implementadoras de ações de biodiversidade — e não meramente como beneficiárias.
- Incorporar equidade, responsabilização e acesso direto ao mecanismo financeiro. O mecanismo deve garantir governança equitativa e acesso direto ao financiamento para mulheres, povos indígenas e comunidades locais, jovens e outros titulares de direitos, ao mesmo tempo que incorpora salvaguardas obrigatórias de direitos humanos, ambientais, sociais e de gênero, diligência prévia, transparência, responsabilização e mecanismos de reclamação acessíveis em todo o ciclo de financiamento. O investimento privado deve estar sujeito a esses padrões para garantir que produza resultados positivos para a biodiversidade e para a sociedade. Sem sistemas de responsabilização vinculativos associados ao financiamento da biodiversidade, os mecanismos financeiros correm o risco de financiar práticas de conservação excludentes ou prejudiciais sem consequências. O apoio dedicado a ações coletivas, ações centradas na Mãe Terra e abordagens não mercantis também deve ser reconhecido como um critério essencial do mecanismo financeiro (Meta 19 (f)).

- As futuras reposições de fundos e a programação do GEF devem basear-se sistematicamente nas conclusões da revisão do Plano de Ação para a Igualdade de Gênero. Recomendamos que a revisão do Plano de Ação para a Igualdade de Gênero seja explicitamente incluída entre as fontes que orientam o desenvolvimento das próximas prioridades do programa do GEF para o próximo quadriênio (2030-2034). As lições aprendidas com a implementação do Plano de Ação para a Igualdade de Gênero — incluindo barreiras, condições favoráveis e necessidades de financiamento — devem orientar diretamente a futura programação de financiamento da biodiversidade. Recomendamos também que a estrutura seja desenvolvida por meio de um processo inclusivo que permita que mulheres, povos indígenas e comunidades locais, jovens e outros titulares de direitos contribuam de forma significativa com suas experiências e prioridades, ajudando a garantir que o financiamento da biodiversidade pós-2030 responda às realidades de implementação no terreno.

Principais sugestões textuais para o documento CBD/SBI/7/3

Na seção “IV. Recomendação”

Parágrafo 36. 5.bis Reconhecendo também que o acesso desigual ao financiamento, as desigualdades de gênero e as barreiras estruturais enfrentadas pelos povos indígenas e comunidades locais, particularmente mulheres e meninas, continuam sendo impedimentos significativos para o financiamento eficaz da biodiversidade.

O parágrafo 36.6bis insta ainda as Partes a reforçarem a eficácia do financiamento global da biodiversidade, intensificando o combate aos fluxos financeiros ilícitos, à evasão fiscal e à exploração ilegal, não declarada e não regulamentada dos recursos, inclusive assegurando a transparência, a justiça fiscal, a responsabilização e a aplicação da lei.



Na seção “Anexo II - Impedimentos à eficácia do financiamento global da biodiversidade...”

Obstáculos à eficácia do financiamento global da biodiversidade	Elementos para o aprimoramento da eficácia do financiamento global da biodiversidade
Falta de envolvimento do setor privado no financiamento da biodiversidade	Estimular o financiamento privado da biodiversidade por meio de incentivos e sinais políticos favoráveis à biodiversidade: <u>O financiamento privado para a biodiversidade deve ser acessível sem comprometer a devida diligência ambiental, de direitos humanos e de gênero obrigatória, a divulgação transparente e obrigatória e os mecanismos de responsabilização, garantindo que o financiamento privado complemente, e não substitua, as obrigações de financiamento público nos termos da Convenção.</u>
Rastreamento fragmentado do financiamento da biodiversidade	Aprimorar a identificação orçamentária nacional e as estruturas de relatórios coerentes em âmbito nacional e internacional, <u>tornando obrigatório o uso de orçamentos e monitoramento com perspectiva de gênero para garantir que os fluxos financeiros cheguem às mulheres e aos grupos marginalizados.</u>
Barreiras adicionais enfrentadas por povos indígenas e comunidades locais, <u>mulheres e jovens;</u> e representação desigual.	<u>Eliminar as barreiras estruturais ao acesso equitativo, combatendo as práticas financeiras discriminatórias, garantindo a igualdade de representação das mulheres na governança financeira e estabelecendo mecanismos e canais de financiamento específicos e acessíveis para iniciativas lideradas por mulheres.</u>

Principais sugestões textuais para o documento CBD/SBI/7/4

Na seção “VII. Recomendação”

Parágrafo 12. 5 (f) Aprofundar o apoio inclusivo aos povos indígenas e comunidades locais, **bem como às organizações lideradas por mulheres e por jovens;**

Parágrafo 10. (a) Plataformas nacionais relevantes para o planejamento de projetos de biodiversidade, juntamente com sua estratégia de engajamento em nível nacional, **que garantam a representação e participação plenas, equitativas, inclusivas, eficazes e sensíveis ao gênero dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens;**

Na seção “Anexo III Termos de referência para a preparação de um quadro de quatro anos orientado para resultados...”

Na seção “Anexo III Termos de referência para a preparação de um quadro de quatro anos orientado para resultados...”

Parágrafo 9. O Secretário Executivo deverá elaborar uma proposta de quadro de prioridades programáticas de quatro anos, orientada para resultados, relacionada à utilização dos recursos do Fundo Global para o Meio Ambiente para a biodiversidade, para o período de agosto de 2030 a junho de 2034, em consulta e colaboração com os secretariados das convenções relevantes e o Fundo Global para o Meio Ambiente, incluindo suas agências e o Painel Consultivo Científico e Técnico, **bem como por meio de um processo inclusivo que envolva os povos indígenas e as comunidades locais, as mulheres e os jovens;**

 Consulte [CBD/SBI/7/3](#) e [CBD/SBI/7/4](#) para obter um conjunto completo de recomendações textuais.



Item 5. Informações de sequência digital sobre recursos genéticos

O que recomendamos?

- Participação plena, equitativa, inclusiva, efetiva e sensível à questão de gênero dos povos indígenas e comunidades locais, incluindo mulheres e jovens dessas comunidades, na governança, implementação, monitoramento e revisão do Fundo MLM e Cali (em consonância com a Meta 23 e o GPA).
- O mecanismo multilateral deve adotar abordagens que complementem e fortaleçam a repartição justa e equitativa de benefícios, respeitem os marcos nacionais de repartição de benefícios e respeitos e garantam os direitos, o conhecimento e a governança consuetudinária dos povos indígenas e comunidades locais, incluindo as mulheres dessas comunidades.
- A MLM deve priorizar o acesso equitativo a benefícios monetários e não monetários, especialmente para mulheres de povos indígenas e comunidades locais, a fim de garantir que os benefícios da DSI contribuam para a redução das desigualdades globais.
- Medidas para fortalecer a transparência e a responsabilização na governança e no uso de dados individuais, em consonância com os princípios CARE para a governança de dados indígenas.

Principais sugestões textuais para o documento CBD/SBI/7/5

Na seção “III. Elementos de uma proposta de recomendação”

Parágrafo 31. 3. Convida as Partes e outros **a-organizarem atividades participativas** para incentivar **e facilitar** o envolvimento e as contribuições do setor privado para o Fundo Cali;

Parágrafo 31. 5 (a) Povos indígenas e comunidades locais, **incluindo mulheres e jovens dessas comunidades**, com o apoio das Partes; e, conforme apropriado, organizações e iniciativas relevantes; desenvolver material educativo para uso de operadores de bases de dados, instituições científicas e de pesquisa, o Secretariado e outras partes interessadas, conforme relevante, sobre a gestão e governança de dados relacionados a povos indígenas e comunidades locais, **incluindo mulheres e jovens dessas comunidades** e seus conhecimentos tradicionais, fornecendo orientações para usuários e pesquisadores de informações de sequências **digitais sobre recursos genéticos**, inclusive para publicações científicas sobre pesquisas que utilizam informações de sequências digitais sobre recursos genéticos;

Parágrafo 31. 5 (b) Os gestores e utilizadores das bases de dados devem desenvolver e implementar: (i) metadados padronizados que apoiem uma melhor acessibilidade, transparência e responsabilização nas bases de dados; incluindo, conforme apropriado, informações sobre o país de origem, conhecimentos tradicionais associados e outras informações relevantes para salvaguardar os direitos dos Povos Indígenas e das comunidades locais, e das mulheres e jovens dessas comunidades e (ii) um processo para o monitoramento ~~incremental~~ do alinhamento com os princípios CARE (benefício coletivo, autoridade para controlar, responsabilidade, ética) para a governança de dados indígenas;

Parágrafo 8. (b) Desenvolver material educativo sobre a Convenção, sobre as suas obrigações e expectativas de acesso e partilha de benefícios, para utilização por operadores de bases de dados, instituições científicas e de investigação e outras partes interessadas, conforme relevante; incluindo sobre a governação responsável de dados, transparência, responsabilização e partilha equitativa de benefícios.



Consulte o documento [CBD/SBI/7/5](https://www.cbd.org/doc/default/2016/05/CBD/SBI/7/5) para obter um conjunto completo de recomendações textuais.



Item 7. Segunda avaliação e revisão da eficácia do Protocolo de Nagoya sobre o Acesso aos Recursos Genéticos e a Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Decorrentes da sua Utilização.

O que recomendamos?

- A implementação do Protocolo de Nagoya deve assegurar práticas e ações que reconheçam, respeitem e protejam os direitos, os papéis e o conhecimento das mulheres de povos indígenas, comunidades locais e pessoas de ascendência africana como detentoras, guardiãs e transmissoras do conhecimento tradicional associado aos recursos genéticos, inclusive garantindo sua participação plena e efetiva no desenvolvimento de medidas de acesso e repartição de benefícios e na tomada de decisões relacionadas aos recursos genéticos e ao conhecimento tradicional a eles associado.
- Os protocolos comunitários são instrumentos essenciais onde as considerações de gênero podem ser incorporadas para orientar as práticas relativas às políticas de Acesso e Repartição de Benefícios (ARB), apoiando governos e usuários quanto às condições sob as quais o acesso a recursos genéticos e/ou conhecimentos tradicionais associados, detidos por povos indígenas e comunidades locais, pode ser concedido.
- As Partes ainda não publicaram os protocolos comunitários como registros nacionais e, portanto, como parte de sua estrutura e perfil nacionais de acesso e repartição de benefícios. O Grupo de Mulheres da CDB destaca a relevância da recomendação desta SBI-7 de instar as Partes a promover e apoiar o desenvolvimento e a implementação de protocolos comunitários, bem como a publicá-los como parte dos registros nacionais do Centro de Informações, como forma de facilitar o reconhecimento dessas ferramentas como componente da estrutura nacional de acesso e repartição de benefícios.

Principais sugestões textuais para o documento CBD/SBI/7/7

Na seção “III. Recomendação”

Parágrafo 14. 10. Convida e insta as Partes a assegurarem a participação plena e efetiva dos povos indígenas e das comunidades locais, incluindo as mulheres e os jovens que neles se inserem, nos processos de acesso e partilha de benefícios, inclusive através do desenvolvimento, fomento e apoio ao desenvolvimento e implementação de protocolos e procedimentos comunitários para o acesso e a partilha de benefícios, em conformidade com o Artigo 12 do Protocolo de Nagoya, e a disponibilizarem esses protocolos e procedimentos através do Centro de Informação sobre Acesso e Partilha de Benefícios como parte dos registos nacionais, e convida também as organizações relevantes a apoiarem os povos indígenas e as comunidades locais, incluindo as mulheres e os jovens que neles se inserem, no desenvolvimento de protocolos e procedimentos comunitários;

Parágrafo 17. 3. Recomenda que, ao adotar orientações sobre o mecanismo financeiro para apoiar a implementação do Protocolo de Nagoya, a Conferência das Partes ~~convide~~ e inste o Fundo Global para o Meio Ambiente a fortalecer a disseminação de informações sobre assistência e a continuar a auxiliar as Partes elegíveis na implementação do Protocolo, levando em consideração os resultados da segunda avaliação e revisão, incentivando o uso de projetos globais e regionais e disponibilizando fundos para esse fim;

 Consulte o documento [CBD/SBI/7/7](#) para obter um conjunto completo de recomendações textuais.

Item 8. Biologia sintética: plano de ação temático para apoiar o desenvolvimento e a capacitação, o acesso e a transferência de tecnologia e o compartilhamento de conhecimento.

O que recomendamos?

O Plano de Ação Temática (PAT) da CDB deve estipular que o fortalecimento das capacidades nacionais de avaliação independente, biossegurança, monitoramento, regulamentação, governança e tomada de decisões preventivas são pré-condições para a promoção do acesso, transferência ou aplicação de tecnologias de biologia sintética.

A versão atual do Plano de Ação Temático (TAP) pressupõe um nível de prontidão e aproveitamento da biologia sintética que não é sustentado por evidências científicas multidisciplinares. O Plano de Ação Temático deve reforçar os requisitos para evidências transparentes, multidisciplinares e de alta qualidade, baseadas tanto na ciência quanto em outros sistemas de conhecimento locais e tradicionais relevantes. Antes da liberação ambiental, da ampliação de escala ou da comercialização, o TAP deve priorizar:

1. Avaliação multidisciplinar independente e avaliação de riscos, incluindo sistemas tradicionais de conhecimento;
2. Análise e acompanhamento de tecnologias emergentes em biologia sintética;
3. Tomada de decisões informada, inclusiva e participativa nos processos nacionais, incluindo o envolvimento significativo dos povos indígenas, das mulheres e das comunidades locais.

A consideração dos riscos, incertezas, lacunas de conhecimento, limitações e potenciais impactos adversos deve ser um componente central de todas as atividades de capacitação, transferência de tecnologia e compartilhamento de conhecimento.

Em relação aos meios de implementação, o TAP não deve desviar fundos de práticas e abordagens tradicionais de conservação comprovadas, reconhecidamente de baixo risco, que demonstram intervenções ecológicas claras e são economicamente eficazes.

Na seção “II. Recomendação”

Parágrafo 18. 3. Convida as Partes a considerarem as ações contidas no plano de ação temático no desenvolvimento e implementação de estratégias e planos de ação nacionais para a biodiversidade, com base em abordagens multidisciplinares de avaliação, que incluam as perspectivas e realidades dos povos indígenas, das mulheres e das comunidades locais.

Consulte o documento [CBD/SBI/7/8](#) para obter um conjunto completo de recomendações textuais.



Item 9. Envolvimento com governos subnacionais, cidades e outras autoridades locais para aprimorar a implementação do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal

O que recomendamos?

- Tornar a governança da biodiversidade em múltiplos níveis inclusiva, participativa e eficaz. As Partes, conforme a Decisão 15/12, devem assegurar que os governos subnacionais e locais estejam plenamente integrados no desenvolvimento, implementação, monitoramento, relato e revisão dos Planos de Ação para a Biodiversidade (PANB) e na revisão global do progresso coletivo. A Decisão 15/12 também destaca a importância da participação das partes interessadas, e os mecanismos de governança em múltiplos níveis devem garantir a participação plena, equitativa, significativa e informada dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens, sociedade civil, academia e outros titulares de direitos relevantes, inclusive por meio do fortalecimento de parcerias entre governos locais e organizações de mulheres. Este componente deve ser refletido na Revisão e no Relatório de Progresso Global, inclusive por meio de dados de implementação e estudos de caso coletados tanto de governos subnacionais e locais quanto diretamente das partes interessadas por meio da ferramenta de compromissos das partes interessadas.
- Investir em capacitação, financiamento e acesso à informação com perspectiva de gênero para implementação local. Alcançar o Financiamento da Biodiversidade com Base na Gestão do Conhecimento (KM-GBF) exige apoio previsível e com perspectiva de gênero para governos subnacionais e locais por meio de capacitação, cooperação técnica e científica, mobilização de recursos, gestão do conhecimento e acesso público à informação sobre biodiversidade. O financiamento da biodiversidade deve chegar ao nível local e fortalecer parcerias com organizações lideradas por mulheres, povos indígenas e jovens, permitindo a implementação local e a tomada de decisões inclusiva.
- Fortalecer os sistemas de dados e conhecimento sobre biodiversidade para apoiar a ação local. A implementação local eficaz exige a superação das lacunas persistentes em metodologias, indicadores, sistemas de monitoramento e dados de biodiversidade, particularmente no que diz respeito à biodiversidade urbana e à conectividade ecológica. As partes devem fortalecer os sistemas interoperáveis de informação sobre biodiversidade e aprimorar a coleta, o uso e a divulgação de dados locais e, quando apropriado, desagregados por sexo, para melhor reconhecer as contribuições dos governos subnacionais, dos povos indígenas e das comunidades locais, das mulheres e dos jovens para a implementação do Quadro. No âmbito da sétima Conclusão Principal sobre desafios recorrentes, especificar os desafios relacionados à inclusão das partes interessadas, incluindo mulheres e meninas.

- Fortalecer as contribuições dos governos subnacionais e locais e das partes interessadas no primeiro Relatório Global sobre o Progresso Coletivo. A “Revisão do papel dos governos subnacionais e locais” fornece exemplos substanciais das contribuições desses governos para a implementação das metas do KM-GBF, mas essas contribuições substanciais não estão fortemente refletidas no Relatório Global sobre o Progresso Coletivo. As Partes devem solicitar que o Relatório Global sobre o Progresso reflita essas contribuições, com ênfase nas contribuições que incluem as partes interessadas nesses níveis, particularmente mulheres e meninas.

Principais sugestões textuais para o documento CBD/SBI/7/9

Na seção “III. Recomendação”

Parágrafo 11. 2. Incentiva a continuidade dos esforços para fortalecer a coordenação, a cooperação e o engajamento em todos os níveis de governo, inclusive no contexto da implementação do plano de ação sobre governos subnacionais, cidades e outras autoridades locais para a biodiversidade (2023-2030), em apoio à implementação da Convenção e seus Protocolos e do Quadro, garantindo, ao mesmo tempo, a participação significativa das partes interessadas nos níveis subnacional e local, incluindo povos indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens e outros titulares de direitos relevantes.

O parágrafo 11. 2.bis incentiva as Partes e as organizações relevantes a fortalecerem o apoio técnico e financeiro aos governos subnacionais e locais, inclusive por meio de apoio técnico e financeiro adequado, previsível e sensível à questão de gênero, capacitação, compartilhamento de conhecimento e parcerias com as partes interessadas, incluindo organizações lideradas por mulheres, por povos indígenas e por jovens, em apoio à implementação local da Estrutura.

O parágrafo 11. 2.Ter incentiva os governos subnacionais, as cidades e outras autoridades locais a fortalecerem a coleta e o relato de dados subnacionais sobre biodiversidade, incluindo, quando apropriado, dados desagregados por sexo e informações sobre as contribuições das mulheres, dos povos indígenas e das comunidades locais para a implementação da Estrutura.



Consulte o documento [CBD/SBI/7/9](https://www.cbd.int/doc/decisions/2023/cbd-sbi-2023-09-01/cbd-sbi-2023-09-01.pdf) para obter um conjunto completo de recomendações textuais.

Item 10. Capacitação e desenvolvimento e cooperação técnica e científica.

O que recomendamos?

- Integrar uma abordagem de gênero e baseada em direitos em toda a estrutura estratégica de longo prazo para o desenvolvimento de capacidades, juntamente com o Mecanismo de Cooperação Técnica e Científica e seus centros de apoio regionais e sub-regionais. Esses processos devem integrar sistematicamente uma abordagem de gênero e baseada em direitos em sua governança, arranjos institucionais, atividades de desenvolvimento de capacidades, materiais de orientação e documentação de boas práticas, em consonância com a Seção C do Quadro de Gênero e Base em Direitos (KM-GBF), as Metas 22 e 23 e o Artigo 8(j) da Convenção. Isso ajudará a garantir que a cooperação técnica e científica apoie a implementação equitativa e eficaz do Quadro.
- Fortalecer as parcerias com os titulares de direitos para acelerar a implementação do Quadro. Os centros de apoio à Cooperação Técnica e Científica, a Entidade de Coordenação Global e as instituições parceiras devem colaborar ativamente com os povos indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens, a academia e organizações da sociedade civil na concepção, implementação e monitoramento da cooperação técnica e científica. O fortalecimento dessas parcerias — inclusive por meio da articulação entre instituições de mobilização de recursos e organizações de titulares de direitos — melhorará o acesso ao financiamento, promoverá a troca de conhecimento e fortalecerá a implementação do Quadro de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Global (KM-GBF).
- Priorize o desenvolvimento de capacidades que responda às necessidades identificadas dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens e outros titulares de direitos, com base nessas necessidades. O desenvolvimento de capacidades deve ir além da assistência técnica genérica e oferecer pacotes de apoio específicos, aprendizagem entre pares, intercâmbio de experiências e oportunidades de formação que respondam às prioridades autodeclaradas dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens e suas organizações. Esses esforços devem fortalecer suas capacidades não apenas para participar, mas também para liderar e implementar ações de biodiversidade em todos os níveis.

Sugestões textuais para o documento CBD/SBI/7/10

Na seção “IV. Recomendação”

Parágrafo 33. 8. (b) Organizar, em colaboração com os centros de apoio e organizações relevantes, atividades de capacitação e desenvolvimento, incluindo oficinas de formação de formadores e intercâmbios de aprendizagem entre pares, dirigidas às Partes, outros governos, povos indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens e outras partes interessadas e organizações para promover e facilitar a aplicação específica ao contexto do quadro estratégico de longo prazo;

Parágrafo 33. 8. (e) Monitorar, em colaboração com parceiros, incluindo povos indígenas, comunidades locais, mulheres e jovens, iniciativas destinadas a apoiar a implementação da Meta 20 do Quadro, compilar lições emergentes e boas práticas e disponibilizá-las através do portal central do mecanismo de intercâmbio de informações.

Parágrafo 33. 17. Convida as entidades das Nações Unidas, as organizações internacionais relevantes, as agências de desenvolvimento, as instituições de pesquisa, a academia, os povos indígenas, as comunidades locais, as mulheres, os jovens, o setor privado e outras partes interessadas a trabalharem ativamente com os centros de apoio e a Entidade de Coordenação Global e a apoiá-los.

Parágrafo 33. 19. (d) Desenvolver, em consulta com os centros de apoio e com a assistência do Grupo Consultivo Informal sobre Cooperação Técnica e Científica, um quadro comum de monitorização e avaliação e modelos de relatórios para os centros, incluindo através de indicadores sensíveis ao gênero e, quando apropriado, dados desagregados por sexo, com vista a garantir o acompanhamento consistente dos resultados e a eficácia do apoio à cooperação técnica e científica e a facilitar a revisão do progresso pelo Órgão Subsidiário de Implementação numa reunião realizada antes da décima oitava reunião da Conferência das Partes;

 **Consulte o documento [CBD/SBI/7/10](#) para obter um conjunto completo de recomendações textuais.**

Item 11. Mecanismo de centralização de informações e gestão do conhecimento.

O que recomendamos?

- Assegurar que o Mecanismo de Intercâmbio de Informações e a Estratégia de Gestão do Conhecimento reconheçam e deem visibilidade ao conhecimento, às inovações e às contribuições dos povos indígenas e comunidades locais, das mulheres, dos jovens e das suas organizações. A implementação do programa de trabalho deve fortalecer a acessibilidade, o intercâmbio e a reutilização do conhecimento proveniente de diversos sistemas de conhecimento, garantindo que as informações submetidas pelas Partes e, quando apropriado, pelos povos indígenas e comunidades locais, pelas mulheres, pelos jovens e por outros atores não estatais sejam acessíveis, pesquisáveis e reutilizáveis em apoio ao planeamento, à implementação, ao monitorização e à elaboração de relatórios no âmbito do Quadro.
- Fortalecer o monitoramento da Estratégia de Gestão do Conhecimento por meio da coleta, compartilhamento e uso sistemáticos de dados e informações desagregados por sexo. A análise da implementação do programa de trabalho deve incluir a coleta, o compartilhamento e o uso sistemáticos de dados e informações desagregados por sexo que tornem visíveis as contribuições, a participação e a liderança dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens e suas organizações, apoiando assim a implementação e a revisão das Metas 21, 22 e 23 do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal e do Plano de Ação de Gênero.

-
- Promover a participação significativa dos povos indígenas e das comunidades locais, das mulheres e dos jovens na implementação e revisão do programa de trabalho. O Mecanismo de Intercâmbio de Informações e a Estratégia de Gestão do Conhecimento devem apoiar o envolvimento ativo dos titulares de direitos na geração, troca e disseminação do conhecimento, inclusive por meio da colaboração com centros de apoio à cooperação, iniciativas de capacitação e processos nacionais de elaboração de relatórios.

Principais sugestões textuais para o documento CBD/SBI/7/11

Na seção “IV. Recomendação”

Parágrafo 11. 2. Reitera a necessidade de implementação contínua pelas Partes, outros Governos, povos indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens, organizações relevantes e o Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica para alcançar o programa de trabalho para o mecanismo de intercâmbio de informações e a estratégia de gestão do conhecimento;

Parágrafo 7. Convida os centros de apoio à cooperação, os povos indígenas, as comunidades locais, as mulheres e os jovens, e as organizações relevantes a colaborarem e a partilharem informações com o Secretariado, a fim de facilitar a revisão dessa área de trabalho na décima nona reunião da Conferência das Partes;

Parágrafo 8. (a) Reforçar e acelerar a implementação do programa de trabalho para o mecanismo de intercâmbio de informações e a estratégia de gestão do conhecimento, tornando as informações submetidas pelas Partes e, quando apropriado, pelos Povos Indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens e outros atores não estatais mais acessíveis, pesquisáveis e reutilizáveis em apoio ao planejamento, implementação, monitoramento e relato no âmbito do Quadro;

Parágrafo 8. (b) Preparar uma análise da implementação do programa de trabalho para o mecanismo de intercâmbio de informações e a estratégia de gestão do conhecimento, incluindo a coleta, compartilhamento e uso sistemáticos de dados e informações desagregados por sexo, para subsidiar sua revisão na décima nona reunião da Conferência das Partes.

 **Consulte o documento [CBD/SBI/7/11](#) para obter um conjunto completo de recomendações textuais.**



Item 12. Integração da biodiversidade dentro e entre os setores.

O que recomendamos?

- A relevância da integração da biodiversidade e seus múltiplos valores em todos os setores, incluindo o setor financeiro, foi reconhecida em decisões anteriores da COP da CDB e na Meta 14 do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming Montreal (KM-GBF). Isso é fundamental para transformar a maneira como os setores produtivos operam e contribuem para o desenvolvimento econômico, mitigando o impacto negativo dos fatores de perda de biodiversidade sobre os grupos, comunidades e mulheres mais afetados, ao mesmo tempo que apoia o desenvolvimento sustentável. As conclusões do Relatório Global indicam que a integração da biodiversidade em todos os setores, incluindo o setor financeiro, ainda se encontra em estágios relativamente iniciais de implementação. Como Grupo Parlamentar, estamos preocupados com o fato de que apenas quatro Partes responderam ao convite para apresentar informações sobre boas práticas, ferramentas, mecanismos, orientações e soluções relevantes para apoiar a integração da biodiversidade e seus múltiplos valores, o que sinaliza uma falta de vontade política para passar da prática habitual para uma mudança transformadora real.
- A proposta de recomendação enfraquece os compromissos previamente acordados sobre a transversalização da perspectiva de gênero em todos os níveis de governo e da sociedade. Em particular, o compromisso estabelecido na decisão 16/13 de viabilizar a transversalização com vistas a promover a contribuição plena, equitativa, significativa, efetiva e sensível à perspectiva de gênero das mulheres, de outros titulares de direitos e das partes interessadas em todos os setores não é adequadamente contemplado. Num momento em que uma implementação mais robusta é necessária, o documento CBD/SBI/7/12 também substitui termos mais incisivos, como "exigir" e "incentivar", por formulações menos ambiciosas, incluindo "capturar" e "encorajar".
- É urgente ir além da troca de boas práticas e da identificação de desafios, partindo para a implementação efetiva em todos os setores. Os desafios descritos na seção IV B do documento CBD/SBI/7/12 continuam sendo os mesmos abordados pelas COPs desde a COP13. É necessário um apelo às Partes para que implementem iniciativas e continuem os esforços para integrar a biodiversidade e seus múltiplos valores dentro e entre os setores. Isso requer a promoção da participação plena e efetiva das mulheres, bem como de outros titulares de direitos, nas iniciativas de integração, a fim de garantir salvaguardas sociais e ambientais adequadas e sensíveis às questões de gênero e, assim, reduzir de forma eficaz e equitativa os fatores que impulsionam a perda de biodiversidade para uma mudança transformadora e o desenvolvimento sustentável.

Principais sugestões textuais para o documento CBD/SBI/7/12

Na seção “V. Elementos de uma recomendação”

Parágrafo 3. ~~Incentiva~~ e **exorta** os partidos, de acordo com as circunstâncias nacionais, continuarem a reforçar os esforços para integrar as considerações sobre a biodiversidade nas políticas, planos, programas e processos de tomada de decisão setoriais e intersetoriais relevantes, inclusive por meio de abordagens que envolvam todo o governo e toda a sociedade;

O parágrafo 4 bis. Solicita ao Secretário Executivo que, sujeito à disponibilidade de recursos, facilite a análise das práticas atuais relacionadas à integração da biodiversidade, implementadas pelos setores incluídos nas decisões da COP 13 e da COP 14 relevantes para a integração da biodiversidade, incluindo e em particular no que diz respeito ao fomento das contribuições plenas e efetivas de mulheres, jovens, povos indígenas e comunidades locais, organizações da sociedade civil e partes interessadas, dentro e entre os setores, de forma inclusiva, conforme apropriado;



Consulte o documento [CBD/SBI/7/12](https://www.cbd.int/doc/default/cbd-sbi-7-12-2025.pdf) para obter um conjunto completo de recomendações textuais.



Item 13. Comunicação, educação e conscientização pública.

O que recomendamos?

- Incorpore a igualdade e a justiça de gênero, bem como os direitos dos povos indígenas, das comunidades locais, das mulheres e dos jovens em todo o Plano Global — e não apenas em seus princípios orientadores. O compromisso com uma educação em biodiversidade sensível à perspectiva de gênero e equitativa deve ser refletido de forma consistente em todo o propósito, resultados esperados, ações prioritárias, condições favoráveis, implementação e monitoramento do Plano Global, garantindo a coerência com as Metas 22 e 23 da Estratégia Global de Biodiversidade e o Plano de Ação para a Igualdade de Gênero.
- Garantir que o Plano Global alcance e capacite aqueles que são essenciais para a ação em prol da biodiversidade. A educação sobre biodiversidade deve ser concebida e implementada em parceria com os povos indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens e suas organizações, reconhecendo o conhecimento tradicional, os diversos sistemas de conhecimento e práticas de aprendizagem, bem como a necessidade de alcançar os aprendizes em comunidades rurais, indígenas e outras comunidades carentes por meio da educação formal, não formal e informal.
- A integração da equidade no monitoramento e na elaboração de relatórios do Plano Global fortalece sua responsabilização. A implementação e a revisão do Plano Global devem incluir a coleta e a divulgação sistemáticas de dados desagregados por sexo e outras informações relevantes sobre a participação, a liderança e o alcance dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, garantindo que o progresso possa ser avaliado não apenas pelo número de atividades realizadas, mas também por quem se beneficia, quem participa e cujo conhecimento é refletido.

Principais sugestões textuais para o documento CBD/SBI/7/13

Na seção “Anexo Plano de ação global para a educação sobre biodiversidade”

Parágrafo 9. (b) A educação sobre biodiversidade é ao longo da vida, ocorre em contextos formais, não formais e informais e envolve uma ampla gama de atores, incluindo povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, e locais, incluindo instituições, setores, comunidades e espaços sociais, em linha com uma abordagem de toda a sociedade;

Parágrafo 9. (c) As abordagens à educação sobre biodiversidade devem ser pluralistas, holísticas, sensíveis ao gênero e equitativas, reconhecer e integrar diversos sistemas de conhecimento e visões do mundo, incluindo os dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, e promover a cocriação, a aprendizagem intercultural e a troca de conhecimentos intergeracional;

Parágrafo 11. As três condições transversais facilitadoras apoiam a implementação de ações nas áreas prioritárias e a obtenção dos resultados esperados, fortalecendo os ambientes institucionais, sociais e de aprendizagem necessários para o progresso sustentado. As condições facilitadoras relacionam-se com os fundamentos sistêmicos e sociais mais amplos necessários para apoiar a implementação em larga escala e ao longo do tempo. Elas abordam a aprendizagem ao longo da vida, em todas as suas dimensões e em profundidade; o envolvimento de toda a sociedade, incluindo a participação significativa dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens; e o financiamento e incentivos sustentáveis.

Parágrafo 31. O monitoramento, a avaliação e a elaboração de relatórios podem ser fortalecidos em nível internacional, convidando as Partes a fornecerem informações em suas comunicações nacionais, sempre que possível, e em outros relatórios sobre atividades e políticas relacionadas à implementação do plano global. Essas informações podem abranger conquistas, lições aprendidas, experiências, desafios e oportunidades, incluindo, quando apropriado, a coleta e o uso sistemáticos de dados desagregados por sexo e informações sobre a participação, a liderança e o alcance dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens. As áreas prioritárias de ação, os objetivos e as ações indicativas fornecem um guia útil para esse fim.



Consulte o documento [CBD/SBI/7/13](#) para obter um conjunto completo de recomendações textuais.

